

MENSAGEM Nº 43/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei Complementar que estabelece, para o ano de 2025, o reajuste da tabela de vencimento básico do Quadro Próprio do Magistério - QPM e do Quadro Único de Pessoal - QUP, e dá outras providências.

Mediante as alterações apresentadas, propõe-se atualizar os valores recebidos pelos professores integrantes das referidas carreiras, sejam eles ativos, inativos ou geradores de pensão, observadas as regras sobre paridade, visando adequar seus vencimentos ao piso salarial nacional da profissão para o corrente ano. Ainda, além de pontuais ajustes funcionais, a medida prevê alterações nos critérios para pagamento do Bônus de Resultado de Aprendizagem - BRA, instituído pela Lei nº 21.847, de 14 de dezembro de 2023, a fim de estimular as instituições educacionais públicas a progredirem no alcance a metas relacionadas à qualidade do ensino prestado.

Salienta-se que tais providências têm como escopo valorizar os docentes e reconhecer seu empenho diário com a educação paranaense e a formação de seus alunos, contribuindo diretamente para a melhoria da rede estadual de educação ofertada à sociedade.

Cumpre ressaltar que as despesas decorrentes da medida são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual de 2025, aprovada pela Lei nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e estão em consonância com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024), bem como com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei Complementar merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 23.565.471-7

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Estabelece, para o ano de 2025, o reajuste da tabela de vencimento básico do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Único de Pessoal, e dá outras providências.

Art. 1º Estabelece, para o ano de 2025, o reajuste da tabela de vencimento básico dos servidores ativos do Quadro Próprio do Magistério - QPM e do Quadro Único de Pessoal - QUP, bem como dos inativos e geradores de pensão dos respectivos quadros, desde que com paridade, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 242, de 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Estabelece, na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar, a tabela de vencimento vigente.

Art. 2º Altera o § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O valor do vencimento do Nível II Classe 1 corresponde ao valor do vencimento do Nível I Classe 1 acrescido de, no mínimo, 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) e o valor do vencimento do Nível III Classe 1 corresponde ao valor do Nível II Classe 11 acrescido de, no mínimo, 4,5% (quatro vírgula cinco por cento).

Art. 3º Altera o inciso III do art. 3º da Lei nº 21.847, de 14 de dezembro 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - a metade do valor: para as instituições que registrarem avanços nos resultados de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da meta estabelecida.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do mês de abril de 2025.

Art. 5º Revoga:

- I - o § 5º do art. 6º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004;
- II - o inciso II do art. 3º da Lei nº 21.847, de 14 de dezembro 2023.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
GOVERNADORIA

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO - QPM

JORNADA 20H											
NÍVEIS / CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
NÍVEL III	R\$ 3.851,35	R\$ 4.031,41	R\$ 4.220,47	R\$ 4.419,01	R\$ 4.627,45	R\$ 4.846,34	R\$ 5.076,15	R\$ 5.317,45	R\$ 5.570,84	R\$ 5.836,87	R\$ 6.116,21
NÍVEL II	R\$ 2.570,79	R\$ 2.594,00	R\$ 2.617,44	R\$ 2.687,54	R\$ 2.809,40	R\$ 2.937,36	R\$ 3.071,75	R\$ 3.212,83	R\$ 3.360,98	R\$ 3.516,53	R\$ 3.679,85
NÍVEL I - INGRESSO	R\$ 2.460,28	R\$ 2.482,38	R\$ 2.504,70	R\$ 2.527,25	R\$ 2.550,02	R\$ 2.573,02	R\$ 2.596,25	R\$ 2.620,28	R\$ 2.738,78	R\$ 2.863,22	R\$ 2.993,87

JORNADA 40H											
NÍVEIS / CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
NÍVEL III	R\$ 7.702,70	R\$ 8.062,81	R\$ 8.440,93	R\$ 8.838,01	R\$ 9.254,89	R\$ 9.692,67	R\$ 10.152,29	R\$ 10.634,90	R\$ 11.141,68	R\$ 11.673,73	R\$ 12.232,42
NÍVEL II	R\$ 5.141,58	R\$ 5.187,99	R\$ 5.234,87	R\$ 5.375,07	R\$ 5.618,79	R\$ 5.874,71	R\$ 6.143,50	R\$ 6.425,65	R\$ 6.721,96	R\$ 7.033,06	R\$ 7.359,70
NÍVEL I	R\$ 4.920,55	R\$ 4.964,75	R\$ 5.009,40	R\$ 5.054,50	R\$ 5.100,04	R\$ 5.146,04	R\$ 5.192,50	R\$ 5.240,55	R\$ 5.477,56	R\$ 5.726,44	R\$ 5.987,74

NÍVEL ESPECIAL JORNADA 20H - SEM INGRESSO											
NÍVEIS / CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
III - SEM INGRESSO	R\$ 2.129,00	R\$ 2.185,00	R\$ 2.243,00	R\$ 2.303,00	R\$ 2.365,00	R\$ 2.428,00	R\$ 2.493,00	R\$ 2.561,00	R\$ 2.630,00	R\$ 2.701,00	R\$ 2.775,00
II - SEM INGRESSO	R\$ 1.908,00	R\$ 1.957,00	R\$ 2.009,00	R\$ 2.061,00	R\$ 2.116,00	R\$ 2.172,00	R\$ 2.229,00	R\$ 2.289,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.413,00	R\$ 2.478,00
I - SEM INGRESSO	R\$ 1.797,00	R\$ 1.844,00	R\$ 1.891,00	R\$ 1.941,00	R\$ 1.991,00	R\$ 2.044,00	R\$ 2.097,00	R\$ 2.153,00	R\$ 2.210,00	R\$ 2.269,00	R\$ 2.329,00

NÍVEL ESPECIAL JORNADA 40H - SEM INGRESSO											
NÍVEIS / CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
III - SEM INGRESSO	R\$ 4.257,47	R\$ 4.370,19	R\$ 4.486,30	R\$ 4.605,89	R\$ 4.729,06	R\$ 4.855,93	R\$ 4.986,61	R\$ 5.121,21	R\$ 5.259,85	R\$ 5.402,64	R\$ 5.549,72
II - SEM INGRESSO	R\$ 3.815,41	R\$ 3.914,87	R\$ 4.017,32	R\$ 4.122,84	R\$ 4.231,53	R\$ 4.343,47	R\$ 4.458,77	R\$ 4.577,54	R\$ 4.699,86	R\$ 4.825,86	R\$ 4.955,64
I - SEM INGRESSO	R\$ 3.594,38	R\$ 3.687,22	R\$ 3.782,83	R\$ 3.881,32	R\$ 3.982,76	R\$ 4.087,24	R\$ 4.194,86	R\$ 4.305,70	R\$ 4.419,87	R\$ 4.537,47	R\$ 4.658,59

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL - QUP

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL			
PROFESSOR ENQUADRADO			
CLASSE	HABILITAÇÃO	HORAS	VALOR
LP	Licenciatura Plena	10	R\$ 1.241,19
		15	R\$ 1.861,78
		22	R\$ 2.730,61
LC	Licenciatura Curta	10	R\$ 953,85
		15	R\$ 1.430,78
		22	R\$ 2.098,48
NL	Não Licenciado	10	R\$ 898,60
		15	R\$ 1.347,89
		22	R\$ 1.976,91



ePROTOCOLO



Documento: **4323.565.4717SEEDPisodaEducacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 26/05/2025 13:48.

Inserido ao protocolo **23.565.471-7** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 26/05/2025 13:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
50041d9ba7cd8dde6bf313fa03aae2d6.